



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 1.050, DE 30 DE ABRIL 1.998

Oldemar Matilazzo Filho
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

“Dá a denominação de “PREFEITO JOSÉ CARLOS DE ARRUDA”, ao imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal localizado na Vila Albano”.

Autoria: Vereador Pedro Wilson Marques Estanqueira.

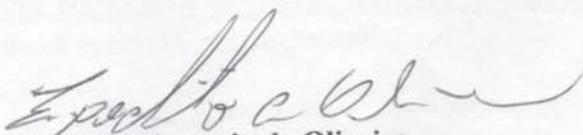
EXPEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica denominado de **“PREFEITO JOSÉ CARLOS DE ARRUDA”** o imóvel de propriedade da Prefeitura, **CIRETRAN** localizado na Rua Mercúrio, 156, Vila Albano.

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de abril de 1.998 - 33º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Expedito Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.051, DE 30 DE ABRIL DE 1998

Oldemar Mattiazzi Filho
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e dá outras providências.

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa, na forma da lei.

Desidério de Jesus Guerra André
Secretário Municipal da Administração

Plel n.º 019.04.98 = CM
Autógrafo n.º 029.04.98 = CM
Processo n.º 478/98 = PM

I - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - SSU

08.1.0.1 - Divisão de Serviços Urbanos

1 Chefe de Divisão	comissão	40 horas	A-14
--------------------	----------	----------	------

08.1.1.1 - Serviço de Manutenção

1 Mecânico de Veículos Pesados	comissão	40 horas	O-15
10 Ajudante Braçal	comissão	40 horas	O-1

II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEC
Quadro Especial Complementar

5 Agente de Higiene	comissão	40 horas	O-1
5 Consultor	comissão	40 horas	A-2

Parágrafo Único - Os cargos criados nos termos deste artigo são de livre nomeação, para os efeitos do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.